

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2021  
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

**NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS  
(R1) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE  
FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS.**

Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**, instituída pela Portaria SMS/GAB/81 de 26 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e, observando a Resolução CNRM nº 12, de 16 de setembro de 2004, a Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007 e a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão de R1 do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para ingresso no 1º semestre de 2022.

**1 – DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. A admissão no 1º Ano - R1 - do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.

1.2. A avaliação, no Processo Seletivo, conforme disposto na Resolução CNRM Nº 03, de 16 de setembro de 2011, será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída pela Prova da Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade (PROVA ACMFC).

1.3. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

1.5. A organização do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica de Florianópolis, em cooperação com a Associação Catarinense de Medicina de Família e Comunidade (ACMFC).

## **2 - DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS BOLSAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES, DURAÇÃO DO CURSO, DA CARGA HORÁRIA E DA MODALIDADE DO CURSO**

**2.1. O Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o provimento de 20 (vinte) vagas de R1.**

**Do total de 20 vagas, 02 (duas) são destinadas a aprovados no processo seletivo anterior em trancamento de matrícula para prestação de serviço militar.**

Em caso de aprovação de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica, assim como financiamento de novas bolsas pelo Ministério da Saúde, poderão ser convocados candidatos para além das vagas previstas no edital.

### **2.2. Dos requisitos para concorrer às vagas:**

2.2.1. O candidato deverá possuir no ato da matrícula, os pré-requisitos abaixo relacionados:

a) **Curso de Medicina:** graduação em medicina concluída e registro no respectivo Conselho Profissional.

b) Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto definitivo de permanência no país, devendo, ainda, estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, por meio de inscrição no CRM definitivo, conforme as Resoluções CFM nº 1.669/2003 e nº 1.620/2001.

c) No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser revalidado por universidade pública, de acordo com a Resolução nº 1.669/03, do CFM.

d) Estar com esquema vacinal completo atualizado em relação aos seguintes imunizantes: hepatite B, tétano, tríplice viral e COVID 19.

### **2.3. Das Bolsas:**

O candidato aprovado para a realização da **Residência Médica** terá direito à bolsa no valor de:

a) R\$ 3330,43 \* (três mil, trezentos e trinta reais, quarenta e três centavos), de acordo com a legislação vigente.

\* Esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar no valor de R\$ 3330,43 (três mil, trezentos e trinta reais, quarenta e três centavos), paga pela instituição, a título de valorização do médico residente.

### **2.4. Descrição sumária das atividades a serem executadas:**

a) Atendimento em Centros de Saúde, oficinas/aulas teóricas, estágios em serviços de saúde especializados, atividades de pesquisa e outras atividades com ênfase na gestão de sistemas de saúde;

b) estágio optativo no 2º ano do Programa;

c) estágio em atividades de Práticas Integrativas, Ambulatório Trans;

d) atividades de Grupo Balint, Problem Based Interview (PBI).

#### 2.5. Duração do curso:

a) 24 meses (março de 2022 a fevereiro de 2024). Para cada ano de participação no Programa de Residência, terá direito a 30 (trinta) dias de férias.

#### 2.6. Carga horária:

a) 2880 horas anuais (60 horas por semana).

#### 2.7. A modalidade do curso de Residência será:

a) presencial em período integral.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 18 de outubro de 2021 a 21 de novembro de 2021, por meio do endereço eletrônico [www.acmfc.med.br/inscricoes-processoseletivo2022](http://www.acmfc.med.br/inscricoes-processoseletivo2022), observados os itens estabelecidos no capítulo 2, deste edital.

3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

3.4. A inscrição terá valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.6. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.acmfc.med.br/inscricoes\\_processoseletivo2022](http://www.acmfc.med.br/inscricoes_processoseletivo2022)

3.7. É de responsabilidade do candidato a compreensão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no mesmo.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao e-mail: [secretaria.acmfc@gmail.com](mailto:secretaria.acmfc@gmail.com)

3.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será

responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.13. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição.

3.13.1. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV. o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.13.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 3.13.1, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.13.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

3.13.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade SMS Florianópolis.

3.13.5. Para isenção o candidato deverá preencher o formulário disponível no ANEXO III em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

3.13.6. O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail [secretaria.acmfc@gmail.com](mailto:secretaria.acmfc@gmail.com), Assunto: Solicitação de Isenção Processo Seletivo 2022.

#### 4 – DA PROVA ACMFC

4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A PROVA ACMFC constará de 12 questões de múltipla escolha de cada uma das 5 (cinco) áreas básicas (Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Saúde Pública), totalizando 60 (sessenta) questões. A PROVA ACMFC será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 5**, deste edital.

4.3. A bibliografia recomendada está descrita no anexo I.

#### 5 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ACMFC

5.1. A Prova será realizada na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **28 de novembro de 2021**.

5.2. As informações do local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

5.2.1. No site [www.acmfc.med.br](http://www.acmfc.med.br)

5.2.2. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo.

5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

5.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.5.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).

5.6.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.9. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização da prova com material não permitido. O (s) material (is) não autorizado (s), eventualmente trazido (s), será (ão) acondicionado (os) em saco (s) plástico (s) e lacrado (s), não assumindo a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, a Supervisão do Programa de Residência ou à ACMFC qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

5.10. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.12. Quanto à PROVA ACMFC:

5.12.1. Para a realização da **prova objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

5.12.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 5.13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas.
- 5.13.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.
- 5.13.2. A totalidade da Prova terá a duração de **3 (três) horas**.
- 5.13.3. Iniciadas a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.
- 5.13.4. As folhas de respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 5.15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.5;
  - c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.13.3;
  - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;
  - f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;
  - g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova.
  - h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;
  - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
  - k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
  - l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
  - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 5.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

- 5.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 5.18. O gabarito da PROVA ACMFC, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico [www.acmfc.med.br/gabarito-processoseletivo2022](http://www.acmfc.med.br/gabarito-processoseletivo2022) no dia posterior a realização da prova.
- 5.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.21. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo.
- 5.22. A falta de assinatura na folha de respostas ou a não entrega do caderno de questões implicará na desclassificação do candidato.
- 5.23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.24. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.
- 5.25. No dia da realização da prova não será fornecida por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

## **6 – DO JULGAMENTO DA PROVA ACMFC**

- 6.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a sessenta (60) pontos, cada questão valendo um (1) ponto.
- 6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.4. **Será considerado habilitado na PROVA ACMFC o candidato que obtiver no conjunto de pontos igual ou superior a 30 (trinta).**
- 6.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.



## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa “Brasil Conta Comigo”, deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

7.2. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; II. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo; III. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

7.3. Para a concessão da bonificação pelo Programa “Brasil Conta Comigo”, referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão obedecidas as determinações da CNRM.

7.4. A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação.

7.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula no Programa de Residência Médica.

7.6. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, ou Brasil Conta Comigo no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

7.7. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na PROVA ACMFC. Serão acrescidos os 10% para os candidatos que fizerem jus à pontuação adicional (PROVAB/Brasil Conta Comigo).

7.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

7.9. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.acmfc.med.br/resultado-processoseletivo2022](http://www.acmfc.med.br/resultado-processoseletivo2022) e <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/> e caberá recurso nos termos do capítulo VIII, deste Edital.

7.10. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos [www.acmfc.med.br](http://www.acmfc.med.br) e <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

7.11. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso:

8.2. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do gabarito oficial;

8.3. Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação da lista;

8.4. Na hipótese de recurso previsto no item 8.2, deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento.

8.5. O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição.

8.6. Os recursos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser realizados via e-mail para [residenciamfcloripa@gmail.com](mailto:residenciamfcloripa@gmail.com) respeitando o prazo acima descrito.

8.7. Não será aceito recurso interposto por fax, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.8. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento.

8.9. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.acmfc.med.br/resultadorecursos-processoseletivo2022](http://www.acmfc.med.br/resultadorecursos-processoseletivo2022)

8.10. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

8.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.12. A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

## **9 - DA MATRICULA**

9.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) até o limite das vagas oferecidas deverão proceder à matrícula online nos dias **13 e 14/01/2022** para ingresso no Programa de Residência. As orientações para matrícula constarão em e-mail de convocação enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não se matricularem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando

para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

9.3. Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail de convocação, sendo considerados desistentes aqueles que não se matricularem dentro do período estabelecido no e-mail de convocação. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

9.5. Os candidatos aprovados deverão cumprir as demais exigências deste edital e anexar no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) **Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;**
- b) **Cópia da Carteira de Identidade para candidatos (as) brasileiros (as) (frente e verso) OU do passaporte e visto de permanência para candidatos (as) estrangeiros (as) devidamente regularizados no país;**
- c) **Cópia do CPF;**
- d) **Cópia do título de eleitor (frente e verso);**
- e) **Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;**
- f) **Cópia da Certidão de Reservista no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino (frente e verso);**
- g) **Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais\*;**
- h) **Cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil OU cópia de declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau;**
- i) **Cópia de inscrição primária ou secundária no respectivo conselho de classe em Santa Catarina ou cópia do protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho desse estado\*\*;**
- j) **Cópia da carteira de vacina contra COVID-19, Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;**
- k) **Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiro junto à declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário do imóvel;**

**I) Cópia do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pela Caixa Econômica Federal);**

\* O residente deverá manter ativa a cobertura do seguro durante a permanência no programa.

\*\* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

9.6. No primeiro dia de atividade do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar cópia física dos seguintes documentos:

**a) 01 Foto 3x4 colorida e recente; e**

**b) 01 Cópia autenticada do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso).**

9.7. Na ausência do diploma de graduação e apresentada uma declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, a mesma deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 6 (seis) meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

9.8. Em caso de apresentação de protocolo de solicitação de registro no respectivo Conselho de Santa Catarina, o mesmo deverá ser substituído pela certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho no estado no prazo máximo de até 6 (seis) meses da data do início do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do Programa.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar o registro no PIS/PASEP para fins de matrícula no Programa de Residência.

9.10. O (a) candidato (a) que não apresentar toda a documentação no prazo estabelecido, dentre aquelas que se aplicam, perderá sua vaga de maneira irrevogável, sendo que esta vaga poderá ser imediatamente substituída pelo candidato (a) sucessor no ranqueamento estabelecido, de acordo com o interesse do Programa de Residência.

9.11. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

9.12. Mesmo nas situações em que não proceda a uma desistência formal, caso não se apresente dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

9.13. Havendo manifestação de desistência ou não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista.

9.14. Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no primeiro dia útil de março de 2020 para o início da Residência Médica, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico [www.acmfc.med.br](http://www.acmfc.med.br) e <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocação para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico [www.acmfc.med.br](http://www.acmfc.med.br) e/ou <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificada no item 11.1 deste edital.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6. **A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não cumprimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.8. **A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.9. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

11.10. A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos previstos, no endereço e horários a seguir informados.

11.10.1. A entrega de documentos à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas:

a) **Pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; ou

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização deste Processo Seletivo.

Florianópolis, 06 de outubro de 2021



CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

#### ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. 1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_mater\\_no\\_cab23.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_mater_no_cab23.pdf)
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 30). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd30.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf)
3. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_atencao\\_basica\\_saude\\_mulheres.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf)
4. ROSE, Geoffrey. Estratégias da Medicina Preventiva. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192 p.
5. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial-: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed Editora, 2014. 4ª edição
6. CARRIÓ, Francisco Borrell. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde. Artmed Editora, 2009.
7. JAMOULLE, Marc. Prevenção quaternária: primeiro não causar dano. Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, v. 10, n. 35, p. 1-3, 2015.
8. FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Saúde. Política Municipal de Atenção Primária. PORTARIA Nº 22/2016. Disponível em: [http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/05\\_08\\_2011\\_9.41.44.1bf62fa463bec5495279a63c16ed417f.pdf](http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/05_08_2011_9.41.44.1bf62fa463bec5495279a63c16ed417f.pdf) Acesso em: 23 de fevereiro de 2018.
9. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: 2 Volumes: Princípios, Formação e Prática. Gusso, G; Lopes, JMC; Dias, LC – 2ª edição - 2019.

**ANEXO II - FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO  
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Válido apenas para inscrição em instituições públicas conforme resolução CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Após preenchido e assinado o formulário deverá ser digitalizado e enviado via sistema no momento da inscrição.

Esclarecimentos iniciais:

O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

A comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

**1. DADOS PESSOAIS:**

1.1 NOME: \_\_\_\_\_

(Nome completo, sem abreviatura)

1.2 DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

(Anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

1.3 ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

(Casados - anexar cópia da certidão de casamento)

1.4 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

(Endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água do mês de agosto, setembro ou outubro de 2021)

1.5 TELEFONES: \_\_\_\_\_

**2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:**

2.1 NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: \_\_\_\_\_



pública  privada

2.2. Frequentou curso preparatório para residência médica?

sim  não

Caso o candidato tenha frequentado tais cursos deverá especificar como foi feito o pagamento deste curso. Nos casos em que não foi o responsável pelo pagamento do curso deverá anexar declaração da pessoa que arcou com o curso, bem como toda a documentação relacionada no item 5, uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do candidato.

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois:

A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico é \_\_\_\_\_.

B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

4. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

Anexar como documentação comprobatória cópia de conta de luz ou água da (s) residência (s)

4.1 TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
(candidato sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade deverá considerar que o total de pessoas composto pelo candidato, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem)

4.2. Assinalar as pessoas que residem com o candidato:

( ) PAI ( ) MÃE ( ) IRMÃOS, quantos \_\_\_\_\_ ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO ( ) FILHOS, quantos \_\_\_\_\_ ( ) AVÓ ( ) AVÔ ( ) TIOS ( ) COLEGAS E/OU AMIGO ( ) OUTROS (citar):  
\_\_\_\_\_

#### 5. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:

O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados a sua renda e de todos os membros de sua família relacionados no item 4, bem como de qualquer pessoa que contribua para a manutenção do candidato ou de sua família. É fundamental incluir cópia dos documentos do candidato e de todos membros da família e mantenedores como: documento de identidade ou certidão de nascimento, declaração anual de imposto de renda de pessoa física, no caso de isentos a cópia da última declaração de isento e da situação de regularidade com a receita federal, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis, ou outras fontes.

Assinalar a situação mais adequada que descreve como o candidato vem se mantendo:

( ) Possuo renda própria, residência própria e sou independente de minha família.

( ) Possuo renda própria mas dependo de minha família para me manter.

( ) Não possuo renda própria e dependo de minha família para me manter.

Além do assinalado acima

( ) Existe outra pessoa que contribui com a renda do candidato ou de sua família. O nome desta pessoa é \_\_\_\_\_ a contribuição dada é no valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Tipo de relacionamento \_\_\_\_\_

(Anexar declaração da pessoa e documentação da mesma conforme descrição acima)

Descrição das fontes de renda do candidato e sua família

NOME DA PESSOA (incluir nome e vínculo com candidato):

( ) Sem renda

( ) possui renda própria proveniente de: \_\_\_\_\_

(Valor aproximado da renda mensal)

Observações finais:

- . Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, escrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do (s) mantenedor (es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro, ainda, que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive **ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

(Conforme o documento de identidade)

ANEXO III - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO EDITAL	11/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/10/2021 a 21/11/2021
PROVA	<b>28/11/2021</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/11/2021
RECURSO GABARITO	30/11/2021 a 01/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2021
RECURSO RESULTADO	07/12/2021 a 08/12/2021
RESULTADO FINAL	17/12/2021
MATRÍCULA	13 e 14/01/2021